

ATO ADMINISTRATIVO REITORIA Nº 67/2024

Aprova o Edital do Processo Seletivo dos Cursos de Graduação na modalidade presencial – 1º semestre de 2025

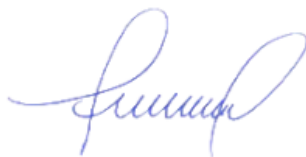
O REITOR DA UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO, no uso de sua atribuição que lhe confere o Estatuto da Universidade, Art. 18, inciso XXIII, *ad referendum* do Conselho Universitário,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital do Processo Seletivo dos Cursos de Graduação na modalidade presencial para o 1º semestre de 2025, conforme consta em anexo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 30 de setembro de 2024.



PROF. DR. ISMAEL FORTE VALENTIN
REITOR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE PRESENCIAL

O Reitor da Universidade Metodista de São Paulo, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo 1º semestre de 2025 dos Cursos Superiores na modalidade Presencial.

I. Das Disposições Gerais

Art. 1º O Processo Seletivo 1º semestre de 2025, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior, nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Metodista de São Paulo, mediante prova que avalie conhecimentos comuns às diversas formas do Ensino Médio.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em nível superior.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado por duas alternativas, segundo a opção do candidato:

- a) Prova de redação;
- b) ENEM – utilização da nota do ENEM.

§ 1º As provas serão realizadas, exclusivamente, por meio digital, salvo de casos excepcionais que necessitam acessibilidade específica.

§ 2º Serão aproveitados os resultados do ENEM do período de 2009 a 2023, tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados do período assinalado.

§ 3º O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM deverá apresentar, no ato da matrícula, comprovante da nota do ENEM.

II. Dos Cursos de Graduação/Graus, Atos Legais de Funcionamento, Turnos, Vagas, Duração e Locais de Funcionamento

Art. 4º Os cursos de graduação/grau, atos legais de funcionamento, turnos, vagas, duração e locais de funcionamento, objeto do presente Processo Seletivo, estão assim identificados:

Curso	Grau	Autorização/Reconhecimento	Turno	Duração	Vagas	Campus
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 948 de 30/08/2021	Noite	4 anos	80	Rudge Ramos
ADMINISTRAÇÃO - Linha de Formação Específica em Comércio Exterior	Bacharelado	Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 948 de 30/08/2021	Noite	4 anos	80	Rudge Ramos
BIOMEDICINA	Bacharelado	Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 111 de 05/02/2021	Noite	4 anos	80	Rudge Ramos
CIÊNCIAS COONTÁBEIS	Bacharelado	Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 948 de 30/08/2021	Noite	4 anos	80	Rudge Ramos
DIREITO	Bacharelado	Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 388 de 13/08/2024	Noite	5 anos	80	Rudge Ramos
JORNALISMO	Bacharelado	Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 948 de 30/08/2021	Noite	4 anos	80	Rudge Ramos
MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 111 de 05/02/2021	Manhã 4	5 anos	80	Rudge Ramos
			Noite	5 anos	80	Rudge Ramos
ODONTOLOGIA	Bacharelado	Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 948 de 30/08/2021	Integral	4 anos	80	Rudge Ramos
PEDAGOGIA	Licenciatura	Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 923 de 27/12/2018	Noite	4 anos	80	Rudge Ramos
PSICOLOGIA	Formação de Psicólogo	Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 948 de 30/08/2021	Manhã 1	5 anos	80	Rudge Ramos
			Noite	5 anos	80	Rudge Ramos
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 948 de 30/08/2021	Noite	4 anos	80	Rudge Ramos
CST EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnologia	Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 154 de 22/06/2023	Noite	2, 5 anos	80	Rudge Ramos
CST EM ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnologia	Reconhecimento de Curso: Portaria 117 de 16/04/2020	Noite	2,5 anos	80	Rudge Ramos
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnologia	Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 273 de 03/04/2017	Noite	2 anos	80	Rudge Ramos
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	Tecnologia	Autorização: Resolução CONSUN nº 18 de 04/08/2016	Noite	2 anos	80	Rudge Ramos
CST EM GESTÃO COMERCIAL	Tecnologia	Autorização: Resolução CONSUN nº 38 de 29/10/2009	Noite	2 anos	80	Rudge Ramos
CST EM LOGÍSTICA	Tecnologia	Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 212 de 07/07/2020	Noite	2 anos	80	Rudge Ramos
CST EM MARKETING	Tecnologia	Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 212 de 07/07/2020	Noite	2 anos	80	Rudge Ramos
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnologia	Renovação do Reconhecimento: Portaria nº 212 de 07/07/2020	Noite	2 anos	80	Rudge Ramos
CST EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Tecnologia	Autorização: Ato Administrativo nº 61 de 05/09/2024	Noite	2 anos	80	Rudge Ramos

OBSERVAÇÕES

Manhã 1: horário das 07h30 às 11h00

Manhã 4: horário das 7h30 às 13h30

Noite: horário das 19h30 às 23h00

Parágrafo único. Em função do cumprimento da carga horária dos cursos, a METODISTA poderá oferecer aulas ou realizar outras atividades aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos/habilitações, respeitado o calendário acadêmico.

III. Da Inscrição

Art. 5º A inscrição para o Processo Seletivo será realizada, exclusivamente, no site www.metodista.br no período de **14/10/2024 a 14/03/2025**.

Parágrafo único. Não será cobrada taxa de inscrição estando a cargo da METODISTA manter ou não a liberalidade de cobrança. A METODISTA, a seu critério, poderá cobrar taxa de inscrição de vestibular.

Art. 6º A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento do formulário próprio pelo candidato, responsável legal ou procurador, devendo ser declarado no formulário de inscrição a sua condição de conculinte do ensino médio.

Parágrafo único. As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

Art. 7º A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- a) o candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- b) for identificado plágio na prova de redação digital;
- c) não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital.

Art. 8º O candidato com algum tipo de deficiência que necessita de recursos especiais para realizar a prova deverá informar no formulário de inscrição qual sua necessidade.

Art. 9º Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

IV. Da Prova

Art. 10 A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96, avaliados por meio de produção de texto (Redação) valendo 1000 (mil) pontos.

Parágrafo único. As provas realizadas por meio digital terão duração de 240 (duzentos e quarenta) minutos.

V. Da Classificação e Convocação para a Matrícula

Art. 11 Será classificado o candidato que obtiver resultado mínimo de 200 (duzentos) pontos na prova de redação.

Art. 12 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos desempenhos obtidos, definidos pela soma das notas de cada candidato em cada uma das datas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas oferecidas no curso de sua opção no limite das vagas oferecidas.

Art. 13 Na ocorrência de candidatos com igual Nota Final, o desempate será feito considerando-se o candidato mais velho.

Art. 14 As convocações para matrícula serão feitas individualmente, e podem ser consultadas pelo sistema de inscrição na página da METODISTA no endereço www.metodista.br.

Parágrafo único. À METODISTA é reservado o direito de não convocar candidatos classificados para o curso/habilitação que não alcançar o mínimo de classificados de acordo com a definição institucional.

Art. 15 Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

Art. 16 O candidato classificado e convocado deverá efetivar a matrícula no prazo de 3 (três) dias úteis da convocação, por meio digitais ou presencialmente na unidade.

Art. 17 A METODISTA poderá ampliar o número de vagas de curso para atender os interessados em caso de número expressivo de classificados.

VI. Da Matrícula

Art. 18 O candidato convocado para matrícula, na data fixada em edital de convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Cédula de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento quando aplicável;

§ 1º Os documentos deverão ser convertidos para os meios digitais, conforme previsto na Portaria nº 360, de 18/05/2022.

§ 2º A matrícula será realizada por meio digital ou presencialmente, conforme orientações da IES.

§ 3º Poderá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto em substituição à apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG) desde que as informações constem da mesma.

§ 4º O candidato que até a data de matrícula não dispuser dos documentos indicados nas letras “a” e “b” deverá apresentar declaração assinada pelo Diretor da Escola atestando que concluiu o Ensino Médio, devendo apresentar os documentos antes do início das aulas.

§ 5º Poderá realizar matrícula o candidato que não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio, desde que apresente declaração de potencial intelectual acima da média, atestada oficialmente de acordo com a legislação vigente e emitida com data anterior à inscrição no Processo Seletivo.

§ 6º O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar no ato da matrícula prova de equivalência de estudo em nível de ensino médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação do seu Estado.

§ 7º No caso de candidato estrangeiro será exigido cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);
- c) Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do ensino médio;
- d) Certidão de Nascimento.

§ 8º Em nenhuma hipótese a documentação entregue por ocasião da matrícula será devolvida.

Art. 19 O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do presente Edital será considerado desistente, podendo perder o direito à vaga.

Art. 20 A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido pelo Instituto Metodista de Ensino Superior.
- b) pagamento da primeira mensalidade referente ao período letivo.

c) apresentação dos documentos relacionados no artigo 18.

§ 1º O candidato menor de 18 anos deverá entregar o requerimento de matrícula assinado por seu responsável legal (pai/mãe ou tutor) além de cópia do Cadastro de pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG) do responsável legal.

§ 2º A matrícula será realizada no curso especificado na lista de convocação.

§ 3º Após realizada a matrícula, poderá ser concedida transferência de curso, condicionada a existência de vagas no período e turno do curso pretendido, devendo ser requerida no Portal do Aluno.

Art. 21 O candidato que não possuir os documentos relacionado no art. 18 poderá realizar sua pré-matrícula, mediante o pagamento do boleto e assinatura de Termo de Compromisso, Declaração e Adesão.

Art. 22 Perderá o direito à vaga o candidato que não entregar todos os documentos exigidos para a matrícula.

Art. 23 À METODISTA é reservado o direito de não oferecer o curso se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional, com devolução integral do valor pago na matrícula em até 60 (sessenta) dias úteis.

VII. Das Disposições Finais

Art. 24 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para ingresso no 1º semestre de 2025.

Art. 25 À METODISTA é reservado o direito de transferir para outros locais, dentro do mesmo município, o funcionamento de alguns cursos ou de atividades práticas, com o objetivo de atender às necessidades de espaço físico e composição de turma.

Parágrafo único. À METODISTA é reservado o direito de realizar junção ou subdivisão de turmas, em aulas diferenciadas, com vistas ao melhor atendimento às necessidades didático-pedagógicas.

Art. 26 A organização da estrutura curricular dos cursos de Graduação da METODISTA é flexível, constituído de categorias organizadas em função de componentes curriculares diferenciados – claramente definidos no Projeto Pedagógico de Curso - de forma tal que os alunos poderão ingressar no curso de acordo com as ofertas naquela entrada e não em uma turma fixa, podendo se localizar em diferentes turmas durante o desenvolvimento de seu curso em estrita observância da integralização curricular, dentro

das durações mínimas e máximas, conforme fixados pelas Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação e nos Projetos Pedagógicos.

Parágrafo único. Dentro de uma mesma turma poderá ocorrer diferentes modelos de mediação de ensino-aprendizagem.

Art. 27 A METODISTA, de acordo com a Portaria MEC N° 2.117, de 28/12/2018, poderá oferecer disciplinas na modalidade a distância em seus cursos de graduação presencial até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

Parágrafo único. As disciplinas indicadas no Projeto Pedagógico do curso para oferta na modalidade a distância, serão oferecidas por comunalidade intrainstitucional e interinstitucional, com os seguintes horários de aula: Manhã – 8h00 às 11h40 e Noite - 19h00 às 22h40.

Art. 28 O início das aulas no 1º semestre letivo de 2025 será informado por ocasião da matrícula, nos termos do Calendário Acadêmico da METODISTA.

Art. 29 O candidato que pretende solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas/módulos anteriormente cursados em Instituição de Ensino Superior deverá protocolar, após estar devidamente matriculado, na Central de Atendimento ao Aluno – CAE, a seguinte documentação:

- a) uma via original do histórico escolar, em que constem o resultado, a carga horária de cada disciplina/módulo cursado e o sistema de aprovação;
- b) uma cópia autenticada (pela Instituição) dos programas de disciplinas/módulos cumpridos.

Parágrafo único. Caso o estudo de currículo aponte para a progressão do aluno em período diferente do 1º período do curso, o aluno pagará os valores referentes ao período em que for matriculado.

Art. 30 Havendo vagas remanescentes do processo seletivo, inclusive de anos anteriores, a METODISTA poderá aceitar candidatos que desejam ingressar como Transferência Portador de Diploma de Graduação, conforme estabelecido no Regimento e regulamentos.

§ 1º **Transferência** – destinada a candidatos provenientes de outras instituições de ensino superior que queiram transferir sua matrícula para a METODISTA.

§ 2º **Portador de Diploma de Graduação** - destinada a candidatos portadores de diploma de graduação.

Art. 31 A Universidade Metodista de São Paulo é credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, do Ministério da Educação.

Parágrafo único A disponibilidade do financiamento estudantil dependerá das orientações emanadas pelo agente financeiro do FIES.

Art. 32 Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato concede à METODISTA o direito e prerrogativa de recolher e prover o tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei Federal Nº 13.709/2018 – Proteção de Dados.

Art. 33 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Metodista de São Paulo, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 34 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.